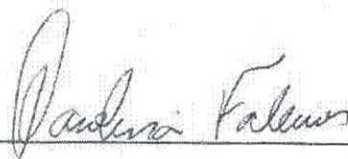


DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **Associação Lar** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 40/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guaíra/SP, 30 de Janeiro de 2019.



Ana Carolina Faleiros Martins

Presidente Associação Lar

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 23, **caput**, inciso XIII, do Decreto nº 5034, de 2017, que a **ASSOCIAÇÃO LAR**:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

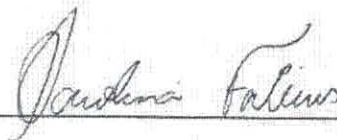
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Guáira/SP, 30 de Janeiro de 2019.



Ana Carolina Faleiros Martins

Presidente Associação Lar



140

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 17 DO DECRETO Nº 5034, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ASSOCIAÇÃO LAR, nos termos dos arts. 17, caput, inciso III, do Decreto nº 5034, de 2017, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Presidente: Ana Carolina Faleiros Martins, auxiliar de Recursos Humanos, RG: 48.135.077-9, CPF: 402.425.518-58, residente na Rua 9, n°35 Aniceto Carlos Nogueira, Telefone: 17 99975-2507, e-mail: anahfaleiros15@gmail.com.

Vice-Presidente: Ricardo de Souza Borini, Auxiliar administrativo, RG: 30.601.514-6, CPF: 264.217.428-07, residente na avenida João F.E. Andrade, nº 17, conjunto habitacional Mario Garcia da Costa, telefone: 17 98134-3388, e-mail: ricardoborini@aguetoni.com.br.

1º Tesoureiro: Jose Francisco Pereira, analista de departamento pessoal, RG: 10.395.349-8, CPF: 981.084.768-87, residente na avenida 3, nº114 centro, telenofe: 17-99200-3625, e-mail: josefrancisco@aguetoni.com.br.

1º Secretário: Elton Martins Ghesa, Planejador de Manutenção, RG: 44.606.831-7, CPF: 331.403.718-02, residente na rua: 9 nº35 Aniceto Carlos Nogueira, telefone: 17-99978-5705, e-mail: martins.uag@gmail.com.

1º Conselho Fiscal: Guilherme da Silva, auxiliar administrativo, RG: 29.802.835-9, CPF: 293.452.528-78, residente na rua: 10 nº 720 Centro, telenone: 99975-0141, e-mail: Guilherme@aguetoni.com.br.

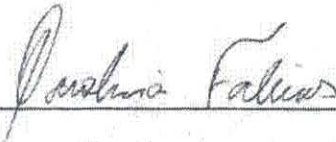
3º Conselho Fiscal: Delano Silvio Machado, Administrador de Empresas, RG: 17.667.689, CPF: 059.267.828-80, residente na rua 22 nº665 centro, telefone: 99978-5511, e-mail: industriadelano@uag.com.br.

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou

141

entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Guaira/SP, 30 de Janeiro de 2019..



Ana Carolina Faleiros Martins

Presidente Associação Lar

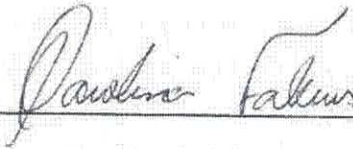
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 17, caput, inciso IX, do Decreto nº 5034, de 2017, que a ASSOCIAÇÃO LAR e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br 63 esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer

esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Guaira/SP 30 de Janeiro de 2019.



Ana Carolina Faleiros Martins

Presidente Associação Lar